

SD (sempre)
14/08/25



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 1ª RM
CRO/1 (1970) – COMISSÃO DE OBRAS BRIGADEIRO JOSÉ FERNANDES PINTO
ALPOIM**

TERMO ADITIVO Nº 01/2025, AO TERMO DE CONTRATO Nº 10/2024.

CONTRATANTE: COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 1ª RM

CONTRATADA: DSM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Aditivo de acréscimo e supressão de serviços e prorrogação de vigência contratual e execução de prazo de obra na adequação da piscina de hidroterapia do Hospital Geral do Rio De Janeiro (HGeRJ).

NATUREZA: Ostensivo

VIGÊNCIA: 18 de maio de 2025 até 27 de julho de 2025.

EXECUÇÃO: 28 de fevereiro de 2025 até 08 de junho de 2025.

A UNIÃO, por intermédio da **COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 1ª REGIÃO MILITAR (CRO/1)**, órgão do Ministério da Defesa - Comando do Exército, inscrita no CNPJ/MF sob nº [REDAZIDO], com sede no Rio de Janeiro, RJ, representada neste ato pelo Major **FREDERICO HOPFINGER LEITE**, carteira de identidade nº [REDAZIDO], emitida pelo Exército Brasileiro – Ministério da Defesa e CPF nº [REDAZIDO], Ordenador de Despesas da CRO/1, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa: **DSM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº [REDAZIDO] sediado na Rua Arlindo dos Santos 84, Rio da Areia (Bacaxá), em Saquarema – Rio de Janeiro RJ, CEP: 25.995-515 doravante designada **CONTRATADO**, neste ato representada pela Sr (a), **Cristina Alves Pereira** portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] expedida pela IFP/RJ, e CPF nº [REDAZIDO] tendo em vista o que consta no Processo nº 64325.000366/2024-84 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo 01/2025 ao decorrente Termo de Contrato 10/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a (s) seguinte(s) alteração (ões) contratual (is):

- 1.1.1. Acréscimo quantitativo consistente em R\$23.869,83 (vinte e três mil oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), o que equivale a 7,47% do valor inicial atualizado do Contrato com fundamento no art. 124 inciso I letra a. da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.1.2. Supressão quantitativa consistente em R\$2.801,36 (dois mil oitocentos e um reais e trinta e seis centavos) o que equivale a 0,88% do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 124 inciso I letra a. da Lei nº 14.133, de 2021.

[Assinatura]

[Assinatura]

- 1.1.3 A prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 70 [Dias], a partir de 18/05/2025 até 27/07/2025 e prazo de execução de obra por mais 100 (dias), a partir de 28/02/2025 até 08/06/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

- 2.1. Com a(s) alteração (ões), o valor da contratação passará a ser R\$ 340.790,87 (trezentos e quarenta mil, setecentos e noventa reais, e oitenta e sete centavos), conforme tabela abaixo:

Item/ Grupo	Descrição do objeto	Unidade de medida	Valores unitários atuais	Valores unitários após acrécimo/supressão	Valores Totais
01	Serviço de adequação da piscina de hidroterapia do Hospital Geral do Rio de Janeiro (HGeRJ).	un	319.722,40	R\$ 21.068,47	R\$ 340.790,87
TOTAL					R\$ 340.790,87

- 2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I.Gestão/Unidade: 160301

II.Fonte de Recursos: 1123000000

III. Programa de Trabalho: 215842

IV.Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

V.Plano Interno: D8SAPDRAENG

VI.Nota de Empenho: 2024NE000029

- 3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 4.1. O CONTRATADO deverá adequar garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 15 dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 4.2. No caso de supressão do objeto, fica facultada ao CONTRATADO a manutenção da garantia contratual já oferecida.

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

- 5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

- 6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Rio de Janeiro, RJ, 15 de maio de 2025.

Pela CONTRATANTE

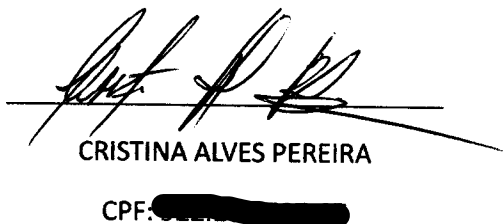


FREDERICO HOPFINGER LEITE – Maj

CPF: [REDACTED]

Ordenador de Despesas da CRO/1

Pela CONTRATADA:



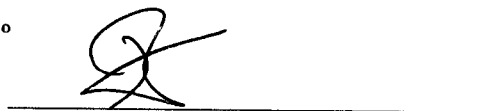
CRISTINA ALVES PEREIRA

CPF: [REDACTED]

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHA:

1º



ROBSON LOPES DA SILVA – 1º TEN

2º



TAÍSSA DA S. TARANTO R. ALVES – 2º TEN